



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 019

DIPENSA DE LICITACAO Nº 06/2015

DATA DA ABERTURA:

OBJETO: Contratação de Instituição de ensino para capacitação dos Servidores do Departamento de Saúde.

RECURSOS:

- (174) 06.001.10.301.0075.2.035.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 1495 - Fundo Municipal de Saude.
- (529) 06.001.10.305.0075.2.156.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 3332 - Fundo Municipal de Saude.

CRITÉRIO: Menor Preço

2				12		
3				13		
4				14		
5				15		
6				16		
7				17		
8				18		
9				19		



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Pernambuco nº 179 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos – PR

CNPJ: 09.353.968/0001-76



MEMORANDO INTERNO

*Para: Departamento de Administração/Licitação
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos*



Siqueira Campos (PR), 25 de Fevereiro de 2015.

Venho por meio deste, respeitosamente solicitar seus valiosos préstimos no intuito de realizar procedimento adequado para a contratação da instituição de ensino SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, para promoção de cursos de capacitação destinados aos servidores deste Departamento na especificação contidas da proposta de nº 49 v1, datada de 23/02/2015, que segue anexa, acompanhando demais orientações:

Cursos pretendidos:

1. HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO
2. PRIMEIROS SOCORROS
3. EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Os cursos que se referem, serão financiados com recursos próprios de Programas específicos para estes fins, sendo eles, VIGIASUS e PMAQ.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida, subscrevemos o presente.


WILHA GALDINO ALVES
Diretor Dep. Munic. de Saúde

Wilha Galdino Alves
Diretor Dep. de Saúde
Portaria Nº 221/2013



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Pernambuco nº 179 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos – PR

CNPJ: 09.353.968/0001-76



Sistema Único de Saúde

JUSTIFICATIVA



Vimos justificar a contratação da empresa SENAC/PR – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Departamento Regional no Estado do Paraná, unidade Jacarezinho para ministrar treinamento aos funcionários do Departamento de Saúde. Esses cursos têm a finalidade de capacitar os funcionários do Departamento de Saúde, para melhor atender a população do nosso Município.

Visto que o SENAC é uma instituição sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na capital da República, criada e organizada pela Confederação Nacional do Comercio – CNN, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 8.261, de 10 de Janeiro de 1946, para fim de organizar e administrar, no território nacional, escolas de aprendizagem comercial.

No entanto não foram encontradas outras instituições compatíveis para fazermos as tomadas de preços, porem consta em anexo planilha com os valores médios de mercado ofertado aos municípios vizinhos.

Siqueira Campos, 25 de Fevereiro de 2015


Diretor do Departamento de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FINS EDUCACIONAIS
DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 21 DA
LEI - 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR, com sede na Rua André de Barros, 750 – Centro - Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.541.088/0001-47, para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e da contribuição para o PIS/PASEP, no que se refere o art. 64 da lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e para fins de ISENÇÃO da Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, de acordo com o que dispõe o artigo 14, inciso X, cumulado com o artigo 13, inciso VI, da Medida Provisória n.º 2.037-21, de 25 de agosto de 2000, declara que é serviço social autônomo, sem fins lucrativos, de caráter educacional.

I. O SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC é uma instituição sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na Capital da República, criada e organizada pela Confederação Nacional do Comércio-CNN, de acordo com o disposto art. 2.º, do Decreto-lei n.º 8.621, de 10 de janeiro de 1946, para o fim de organizar e administrar, no território nacional, escolas de aprendizagem comercial.

Na conceituação doutrinária, é Serviço Social Autônomo (Veja-se "Direito Administrativo", da Malheiros Editores- 18.ª edição - 1993, de Hely Lopes Meirelles, às páginas 335 e336).

Assim, é instituído por lei, com personalidade jurídica de Direto Privado, para ministrar, sem fins lucrativos, o ensino comercial aos comerciários e à população em geral que queira de tal ensino se beneficiar (arts. 1.º, 2.º e 3.º, de seu Regulamento), sendo mantido por contribuições para fiscais.

Como ente de cooperação com o Poder Público, do gênero paraestatal, viceja ao lado do Estado e sob seu amparo, sem subordinação hierárquica a qualquer autoridade pública, ficando apenas vinculado ao órgão estatal mais relacionado com suas atividades, que é o Ministério do trabalho e Previdência Social (Decreto 74.296/74, art. 4.º, II.), para fins de controle finalístico e prestação de contas do dinheiro recebido para sua manutenção.

II. Para o custeio dos seus encargos e despesas, os empregadores do comércio e os de atividades assemelhadas pagam mensalmente uma contribuição parafiscal (conforme o disposto art. 4.º, do Decreto - Lei n.º 8.621, de 10/01/46, e 6.º, de seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 61.843, de 05/12/67), a qual é arrecadada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, que a repassa, posteriormente (conforme artigo 30 do seu citado Regulamento), sendo que constituem rendas do SENAC referidas contribuições, mais doações e legados, auxílios e subvenções, multas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regulamentares e regimentais, as rendas oriundas de prestações de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza, e as rendas eventuais (conforme artigo 29 do seu Regulamento).

II. Nenhum recurso do SENAC, quer na Administração Nacional, quer nas Administrações Regionais, pode ser aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da Instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores, na forma prescrita no seu Regulamento (conforme artigo 34 do mesmo).

IV. Seus orçamentos, referente ao futuro exercício, são apresentados, para exame, ao seu Conselho Fiscal, e, após encaminhados à sua Administração Nacional, que os apresenta, para aprovação, à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social (artigos 11 e 13, da lei n.º 2.613, de 23/09/55; artigos 7.º, 14, "c", 17 "p, r", 25, "f", 26, "e", 28, I, "b", II., "b", II., "e", 36: e 37, do seu Regulamento já citado).

V. Suas prestações de contas, relativas à gestão econômico-financeira do exercício anterior, são apresentadas para exame ao seu Conselho Fiscal e, após encaminhadas à sua Administração Nacional, que as apresenta ao Tribunal de Contas da União (artigos 14, "e", 17, 25, "f", 26 "e", 28; I, "r", II., "m", III, "e", 38, parágrafo único; 39: e 40, do Regulamento já citado; 11 e 13, da lei 2.613, de 23/09/55; art. 4.º, II, do decreto n.º 74.296, de 16/07/74; art. 183, do Decreto-Lei n.º 200, de 25/02/67; art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal), sendo que se submete a auditorias, interna, do seu Conselho Fiscal, e Externas, uma, da Secretaria de Controle Interno- Ciset, da Coordenadoria de Auditoria - COAUD, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social- MTPS, e, outra, do Tribunal de Contas da União - TCU.

VI. Por isso, em face da natureza de suas atividades, o Decreto n.º 61.843, de 05/12/67, aprovou o Regulamento do SENAC, o qual sublinha, no parágrafo único do seu art. 7.º, a imunidade do mesmo, disposto que :



"Art.7.º (...)

Parágrafo único. Os bens e serviços do SENAC gozam de imunidade fiscal, consoante o disposto no art. 20, III, "c", da Constituição.



Sendo que, por sua vez, a atual Constituição Federal, promulgada em outubro de 1988, contemplou o contido no art. 20, III, "c", da Carta Magna anterior, a que se referia o parágrafo único do art. 7.º, do Decreto n.º 61.843/67. Isto, no seu art. 150, VI, "c", e com a seguinte redação:

"Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I-...

II-...

III-...

IV-...

V-...

VI-...

a)...

b)...

C) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei".

VII. E o SENAC faz jus ao disposto no art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, porque além de não ter a finalidade e o objetivo de lucro, para ser o que é, precisa atender a todas as normas citadas, pois, se não o fizer, descaracteriza-se e podem seus dirigentes sofrer conseqüências (penais inclusive); dessa forma, cumpre fielmente os requisitos da lei, quais sejam, aqueles dispostos nos artigos 9.º, IV, "c", parágrafo 1.º, e 14, I, II, e III, do Código Tributário Nacional (isto é, instituição de ensino e emprega, sem fins lucrativos, integralmente, no país, seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais, mantendo inscrição contábil de suas receitas e despesas, responsabilizando-se pelos tributos que lhe caiba reter na fonte e praticando os atos, previstos em lei, asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros).

VIII. A Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, que autorizou a União a criar o 'Serviço Social Rural', reafirma o direito do SENAC, em seus artigos 12 e 13:

"Artigo 12. Os serviços e bens do Serviço Social Rural gozam de ampla isenção fiscal como se fossem da própria União"(grifos nossos).

"Artigo 13. O disposto nos artigos 11 e 12 desta Lei se aplica ao Serviço Social da Indústria (SESI), ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

O SENAC, no exercício dos seus direitos legítimos, tem sido reconhecido por todos os órgãos com o não lançamento de tributos de qualquer ordem, a saber alguns: Imposto Sobre Serviços, Imposto de Renda, Imposto Único Sobre Energia Elétrica, ICM, ITBI, Imposto Predial e Territorial Urbano, etc.

Outrossim, nosso crédito em relação ao Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região se refere a atividade própria exercida pelo SENAC-PR enquanto Serviço Social Autônomo, ente paraestatal, instituição de educação sem fins lucrativos, o enquadrando no já referido artigo 14, X, cumulado com o art. 13, VI, da Medida Provisória n.º 2.037, de 25.08.2000..

Desta forma, fazendo jus à imunidade quanto a impostos; não está obrigado a emitir faturas comerciais, notas fiscais e/ou duplicatas mercantis, pois não realiza atividade comercial, não lhe sendo exigido, por conseguinte, por exemplo, o Imposto Sobre Serviços, que seria a razão da emissão de notas fiscais. Adota, relativamente aos seus serviços prestados, uma simples fatura/recibo. E, enquanto Serviço Social Autônomo, faz jus também à ISENÇÃO da COFINS.

Outrossim, o signatário é representante legal da entidade, assumindo o compromisso de informar a esta unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento à presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal) e no crime contra a ordem tributária (art. 1.º da Lei n.º 8.137, de 27/12/90).



Senac na Empresa

Fecomércio PR
Sesc Senac IFFO

Senac

Proposta Nº49 v1

23/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Sr(a) **Willian Galdino Alves**
Telefone: (43) 3571-3114
Cidade: Siqueira Campos - PR

Email: depsaude.siqueiracampos@hotmail.com



Prezado(a) Senhor(a)

De acordo com solicitação e com base nas necessidades apontadas, apresentamos proposta referente à:

HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO - 1 turma(s) de 15h
PRIMEIROS SOCORROS - 1 turma(s) de 21h
EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 1 turma(s) de 50h

Informamos que o(a) tec.de relacoes com o mercado **PATRICIA APARECIDA ZERGER** estará à disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio de contato telefônico (43) 3511-1300 e/ou por e-mail patricia@pr.senac.br.

Queremos convidá-lo(a) a visitar nosso site www.pr.senac.br, no qual poderá encontrar informações sobre nossa Instituição, as nossas áreas de atuação, portfólio e programação de cursos.

Atenciosamente,

Antenor de Matos Pinheiro
Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional do Senac em JACAREZINHO

Senac Paraná

O Senac Paraná

Entidade componente do Sistema Fecomércio - PR, zela pela sua marca, referência em educação profissional, construída ao longo de 65 anos de atuação, durante os quais vem desenvolvendo ações educacionais que estão sempre em sintonia com as aspirações do mercado de trabalho.

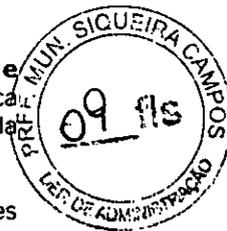
A missão de **educar para o trabalho em atividades de comércio de bens, serviços e turismo**, cumprida com afinco, criatividade e dedicação, faz do Senac uma entidade dinâmica que apresenta um portfólio de soluções educacionais amplo e diversificado, oferecendo cada vez mais alternativas de atendimento.

Para isso, a entidade conta com 36 Unidades de Educação Profissional além de 3 Unidades Móveis, com uma abrangência que chega aos 399 municípios existentes no Paraná. Utiliza empresas pedagógicas, verdadeiros laboratórios de ensino modernamente equipados, nos quais o aluno aprende na prática o dia a dia do mundo profissional, tornando o aprendizado mais efetivo e de elevada qualidade. Além disso, o Senac Paraná oferece cursos a distância; dentre eles, a opção mais moderna e pioneira são cursos em formato de videoaulas na internet via streaming, por meio do programa **Webtv** Senac. Também disponibiliza cursos de Pós-Graduação lato sensu e cursos de extensão universitária, bem como presta atendimentos personalizados para empresas do setor de comércio de bens, serviços e turismo, por meio do programa Senac na Empresa.

A capacitação, a atualização e o investimento em pessoas são ações fundamentais para tornar uma empresa competitiva no cenário da grande concorrência que existe atualmente. O mercado de trabalho reconhece e valoriza organizações que primam pela qualidade e se esforçam para oferecer o que há de melhor em produtos e serviços.

O reconhecimento do mercado é fruto da contribuição que nosso trabalho oferece para o desenvolvimento de profissionais e empresas.

Invista no sucesso da sua empresa! O Senac tem uma ação educacional sob medida para você e seus colaboradores! Contrate os serviços educacionais do Senac!



Curso: 8221 - HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO

Objetivo: Orientar os participantes a prestar atendimento humanizado ao público.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Concluído

Disciplina: Humanização no Atendimento

Conteúdo

Ética e postura no trabalho.
Qualidade pessoal e profissional.
O comportamento frente à dificuldades.
Como equilibrar o estresse no ambiente de trabalho.
Revelando a fraqueza e a sua insuficiência a do outro.
Sensibilização x empatia.
O estado limite e alguns sentimentos: medo, angústia, frustrações, perdas, impotência.
O sofrimento humano.
A minha dor e a dor do outro.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 15h

Carga Horária Total: 15h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 20

Nº de Alunos Total: 20

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 3.400,00

Investimento Total: R\$ 3.400,00

Realização de acordo com disponibilidade de Agenda.



Curso: 5450 - PRIMEIROS SOCORROS

Objetivo: Conhecer os cuidados básicos prestados às vítimas de acidentes em geral.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 18 anos , Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental 6ª Série

Disciplina: Primeiros Socorros

Conteúdo

Parada cardiorrespiratória.
Hemorragia, estado de choque.
Ferimentos, fraturas, entorses, luxações, contusões.
Vertigens, desmaios e crises convulsivas.
Queimaduras, afogamentos.
Intoxicações.
Corpos estranhos.
Transporte de pessoas acidentadas.
Animais peçonhentos.
Noções de acidentes automobilísticos.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 21h
Carga Horária Total: 21h

Participantes:

Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 20
Nº de Alunos Total: 20

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 3.900,00
Investimento Total: R\$ 3.900,00
Realização de acordo com disponibilidade de Agenda.



Curso: 8271 - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo: Aprimorar os conhecimentos técnicos e comportamentais visando a melhoria na qualidade e no atendimento em serviços de saúde.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo

Disciplina: Excelência em Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária

Conteúdo

Perfil do profissional de saúde.
Motivação como fator de mudança.
Relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho.
Comprometimento, empatia e proatividade.
Princípios e Valores no trabalho.
Respeitando as diferenças e dificuldades individuais.
Comunicação eficaz.
Administração do tempo.
Como administrar conflitos.
Características do público de saúde.
Atendimento pessoal e telefônico.
Atendimento de situações de emergenciais
Roteiros de inspeção.
Legislação Sanitária.
Investigação de surtos de intoxicação alimentar.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 50h

Carga Horária Total: 50h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 25

Nº de Alunos Total: 25

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 9.800,00

Investimento Total: R\$ 9.800,00

Realização de acordo com disponibilidade de Agenda.



Investimento Total da proposta: **R\$ 17.100,00**

Realização de acordo com disponibilidade de Agenda.

Senac é dispensável de Licitação.

Certificação reconhecida em todo país.

Validade da proposta: **31/03/2015**





E-mail

ESCREVER

Entrada (4)

Com estrelas

Importante

Enviados

Rascunhos (1)

Acompanhar

Diversas

Prioridade

Mais

Bom dia!

Venho por meio deste, informar a este município que o Senac tem atendido o municípios da região com cursos voltados à população. Os preços cobrados entre um município e outro tem variação de acordo com a distância do município, ou seja, municípios mais próximos a despesa com locomoção e transporte (combustíveis, diárias, horas de deslocamento, etc), e também sobre alguma alteração com relação ao que foi acordado, principalmente quanto ao material utilizado, mas é pouca diferença com relação ao custo final dos cursos.

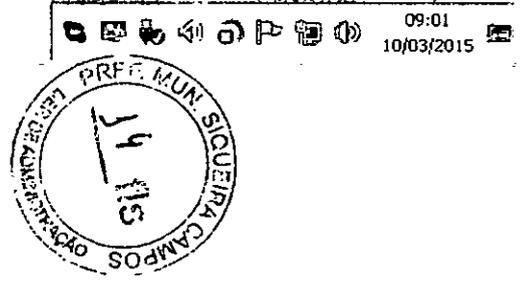
Caso queiram informações citamos os municípios abaixo onde realizamos cursos, estamos realizando ou encaminhamos propostas. Como nosso portfólio de cursos é muito grande e as vezes o curso que interessa o município "X" não interessa ao município "Y", listei apenas os municípios com cursos que enviamos a propostas ou realizamos os cursos.

Por se tratar de cursos novos, estamos iniciando ainda as negociações com outros municípios. Dúvidas estamos à disposição

CURSO	RIBEIRÃO CLARO	JUNDIAI DO SUL	QUATIGUÁ	SIQUEIRA CAMPOS	CAMBARÁ	CARLÓPOLIS
HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO	R\$ 2 900,00	R\$ 3 200,00		R\$ 3 400,00		R\$ 3 600,00
PRIMEIRO SOCORROS	R\$ 3 400,00			R\$ 3 900,00	R\$ 3 400,00	
EXCELENCIA EM SERVIÇOS DE SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 8 500,00		R\$ 9 200,00	R\$ 9 800,00		

Dúvidas estamos à disposição.

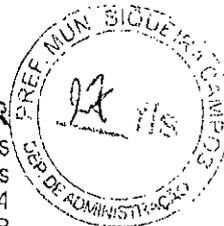
Patricia Zorger | Técnica de Relações com o Mercado
 Unidade de Educação Profissional de Jacarezinho / Santo Antônio da Platina
 Rua Santos Dumont, 131 | 85400-000 | Jacarezinho - PR
 Tel. (43) 3525-1798 / 6423-0009 | email: patricia@pr.senac.br | www.pr.senac.br



1. DADOS DA EMPRESA		Turma (preenchimento Senac) <input style="width: 100px;" type="text"/>
Razão Social: <input style="width: 90%;" type="text"/>		
CNPJ: <input style="width: 30%;" type="text"/>	Inscrição Estadual: <input style="width: 60%;" type="text"/>	
Endereço: <input style="width: 40%;" type="text"/>	Bairro: <input style="width: 30%;" type="text"/>	CEP: <input style="width: 30%;" type="text"/>
Cidade: <input style="width: 90%;" type="text"/>		
Endereço Físico para encaminhamento da Fatura: <input style="width: 90%;" type="text"/>		
Endereço Eletrônico para encaminhamento da Fatura: <input style="width: 90%;" type="text"/>		
		
Contato: <input style="width: 30%;" type="text"/>	Telefone: <input style="width: 30%;" type="text"/>	Fax: <input style="width: 30%;" type="text"/>
Contato Financeiro: <input style="width: 30%;" type="text"/>	Telefone: <input style="width: 30%;" type="text"/>	Fax: <input style="width: 30%;" type="text"/>
E-mail: <input style="width: 40%;" type="text"/>	Site: <input style="width: 50%;" type="text"/>	
RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome Completo: <input style="width: 90%;" type="text"/>		
RG: <input style="width: 30%;" type="text"/>	CPF: <input style="width: 30%;" type="text"/>	
Nacionalidade: <input style="width: 40%;" type="text"/>	Cargo: <input style="width: 50%;" type="text"/>	
E-mail do Responsável Legal: <input style="width: 90%;" type="text"/>		
2. SERVIÇO PRESTADO		
Curso: <input style="width: 90%;" type="text"/>		
Número de participantes: <input style="width: 20%;" type="text"/>	Carga Horária: <input style="width: 20%;" type="text"/>	Local de Realização: <input style="width: 60%;" type="text"/>
Período: <input style="width: 30%;" type="text"/>	Horário de Realização: <input style="width: 60%;" type="text"/>	
3. INVESTIMENTO		
Valor Total do Investimento: <input style="width: 40%;" type="text"/>	CAMPO SENAC <input style="width: 50%;" type="text"/>	
Valor com Desconto: <input style="width: 40%;" type="text"/>	Tipo de Desconto: <input style="width: 50%;" type="text"/>	
Data de Emissão da Fatura: <input style="width: 40%;" type="text"/>	Código Orçamentário: <input style="width: 50%;" type="text"/>	
Data de Vencimento das Faturas: <input style="width: 40%;" type="text"/>		
4. FORMAS DE PAGAMENTO		
<input checked="" type="radio"/> Fatura Boleto Bancário	Parcelado <input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO	
<input type="radio"/> Fatura Depósito Bancário	<input type="radio"/> Fatura Nota de Empenho Nº <input style="width: 150px;" type="text"/>	
5. AUTORIZAÇÃO		
Autorizo a execução dos serviços acima e o faturamento conforme especificado na proposta. Manifesto anuência e concordância com os termos de contrato de matrículas, cujo conteúdo esta disponível: www.pr.senac.br		
<input style="width: 150px;" type="text"/> de <input style="width: 50px;" type="text"/> de <input style="width: 50px;" type="text"/>		
<input style="width: 300px;" type="text"/> Assinatura do Responsável Legal da Empresa	<input style="width: 150px;" type="text"/> Carimbo da Empresa com CNPJ	
<p>Obs: Em caso de desistência da atividade ou transferência, comunicar com 72 horas (três dias úteis) antes da data do início do curso. Em não o fazendo, a empresa será responsabilizada pelos custos iniciais de operacionalização.</p>		



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



ATA DA REUNIÃO DE POSSE DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO PARANÁ, MANDATO 2010-2014, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2010, ÀS 17 HORAS, NA SEDE DA ENTIDADE À RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 931, 6º ANDAR .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X. ÀS DEZESSETE HORAS DO DIA VINTE E UM DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ, NA SEDE DA ENTIDADE À RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 931, 6º ANDAR, REUNIU-SE A DIRETORIA QUE DIRIGIRÁ A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO PARANÁ DURANTE O MANDATO DE 22 DE JUNHO DE 2010 À 22 DE JUNHO DE 2014, PARA A SESSÃO DE POSSE OFICIAL, CONFORME DECISÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA ENTIDADE REUNIDO EM ASSEMBLÉIA GERAL NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2008, QUE VOTOU UNANIMEMENTE PELA PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA ELEITA EM 2007 - MANDATO 2007/2010 - PARA DIRIGIR A ENTIDADE TAMBÉM NO MANDATO 2010-2014, ATO DEVIDAMENTE CORROBORADO PELA RESOLUÇÃO CR/CNC Nº 034/2010. **ABERTURA DOS TRABALHOS: ABRINDO A SESSÃO, O PRESIDENTE DA Fecomercio-PR, DARCI PIANA, AGRADECEU AOS DELEGADOS REPRESENTANTES DOS SINDICATOS FILIADOS PELA CONFIANÇA E APOIO AO TRABALHO QUE VEM SENDO DESENVOLVIDO PELA DIRETORIA. NA SEQUÊNCIA, SOLICITOU AO 1º SECRETÁRIO, SEGISMUNDO MAZUREK, A LEITURA DO SEGUINTE TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE: "Nós, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Federação do Comércio do Paraná (Fecomercio/PR), bem como os Delegados Representantes da entidade junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), para o quadriênio 2010/2014, iniciado nesta data e com término previsto para 21 de junho de 2014 – conforme deliberado pelo Conselho de Representantes da Fecomercio/PR em assembleia geral realizada em 29 de agosto de 2008, corroborada pela Resolução CR/CNC nº 034/2010 –, assumimos solenemente o compromisso de respeitar o exercício do nosso mandato, a Constituição Federal, as Leis vigentes e o Estatuto da Entidade, colaborando da melhor forma possível para o crescimento e desenvolvimento da Instituição, dos sindicatos filiados e das empresas integrantes das categorias representadas. Firmamos o presente, cientes de que este documento é também válido como lista de presenças na posse oficial da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação do Comércio do Paraná, e dos Delegados Representantes da Entidade junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio para o quadriênio 2010-2014 realizada nesta data, às 17 horas. Curitiba, 21 de junho de 2010" **DIRETORIA EFETIVA** Darci Piana: Presidente; Ari Faria Bittencourt: 1º Vice-Presidente; Gumercindo Ferreira dos Santos Júnior: Vice-Presidente; João Inácio Kreuz: 3º Vice-Presidente; Luiz Carlos Borges da Silva: 4º Vice-Presidente; Edenir Zandoná Júnior: 5º Vice-Presidente; José Alex Gonçalves Figueira: 6º Vice-Presidente; César Luiz Gonçalves: 7º Vice-Presidente; Neuri Nilo Garbin: 8º Vice-Presidente; Carlos Rodrigues do Nascimento: 9º Vice-Presidente; Luiz Sérgio Wozniaki: 10º Vice-Presidente Conselho do Comércio Atacadista; Pedro Joanir Zonta: 11º Vice-Presidente Conselho do Comércio Varejista; Paulo César Nauiaack: 12º Vice-**



*Certificamos que o texto da Autenticação de Atos foi arquivado na última folha do documento entregue para a parte.
7.º Tabelião Volpi*

PRESENTE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA DE 09 NOV 2011. TABELIÃO VOLPI

MAGDA FLORES RODRIGUES
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 TATIANA LUIZA LANGER CABRINI KRUGER
 BERENICE FRANKI
 JONAS PHILIPPE SANTOS FLOR
 CARINE CARVALHO SOARES
 STEFANO VOLPI

[Handwritten signatures]



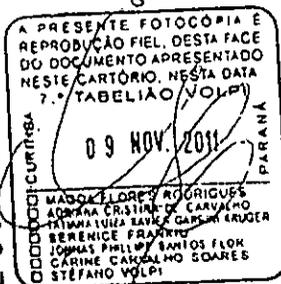
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3295-3995 - Curitiba - PR



Presidente Conselho de Agentes Autônomos; Plínio Destro: 13º Vice-Presidente Conselho de Assuntos do Mercosul; Luiz Fernando Mamede Mendes: 14º Vice-Presidente Conselho de Turismo; Maria Deli Medeiros de Medeiros: 15º Vice-Presidente Conselho de Mediação e Arbitragem; Segismundo Mazurek: Diretor 1º Secretário; Valdeci Aparecido da Silva: Diretor 2º Secretário; Nájila Nabhan: Diretora 3ª Secretária; Umberto Marineu Basso: Diretor 1º Tesoureiro; Nelson José Bizoto: Diretor 2º Tesoureiro; Roberto Hernando Barco: Diretor 3º Tesoureiro; Aroldo Eitel Schultz: Diretor para Assuntos Sindicais; Nicolau Bulgacov Júnior: Diretor para Assuntos Sindicais; Zildo Costa: Diretor para Assuntos Sindicais; Oscar Dirceu Bühler: Diretor para Assuntos Sindicais; Ciro Conte Chioquetta: Diretor para Assuntos Sindicais; José Canisso: Diretor para Assuntos Sindicais; Francisco Leite: Diretor para Assuntos de Relações do Trabalho; Cristiane Boiko Rossetim: Diretora para Assuntos de Relações do Trabalho; Luiz Gonzaga Fayzano Neto: Diretor para Assuntos de Relações do Trabalho; Abrão José Melhem: Diretor para Assuntos de Relações de Trabalho; Francisco Paulo José Minoli: Diretor para Assuntos de Relações de Trabalho; Cláudio Roth: Diretor para Assuntos de Relações de Trabalho; Everton Calamucci: Diretor para Assuntos Tributários; Amaro Fernando José Pakowski: Diretor para Assuntos Tributários; Gélcio Miguel Schibelbein: Diretor para Assuntos Tributários; Sidney Catenaci: Diretor para Assuntos Tributários; Armando Hamud Hamud: Diretor para Assuntos Tributários; Carlos Cesar Rigolino Junior: Diretor para Assuntos Tributários; Adilson Emir dos Santos: Diretor para Assuntos de Desenvolvimento Comercial; Valter da Silva Barros: Diretor para Assuntos de Desenvolvimento Comercial; Paulo Celso Barbosa: Diretor para Assuntos de Desenvolvimento Comercial; Uzier de Carvalho: Diretor para Assuntos de Desenvolvimento Comercial; Nelcir Antônio Ferro: Diretor para Assuntos de Desenvolvimento Comercial; Claudinei Herreiro: Diretor para Assuntos de Crédito; Nivaldo Wengrynovski: Diretor para Assuntos de Crédito; Jefferson Proença Testa: Diretor para Assuntos de Crédito; Said Jacob Júnior: Diretor para Assuntos de Crédito; Enéas dos Santos Brum: Diretor para Assuntos de Crédito; João Odorico de Souza: Diretor para Assuntos de Crédito; Marino Poltronieri: Diretor para Assuntos de Relações de Consumo; Mário Luiz Szpak: Diretor para Assuntos de Relações de Consumo; Luís Carlos Favarin: Diretor para Assuntos de Relações de Consumo; Antonio Edson Gruber: Diretor para Assuntos de Relações de Consumo; Antônio Carlos Parieti: Diretor para Assuntos de Relações de Consumo; Hélcio Kronberg: Diretor para Assuntos de Relações de Consumo; Saul Chuny Zugmann: Diretor para Assuntos de Comércio Exterior; Eduardo Rubens de Andrade: Diretor para Assuntos de Comércio Exterior; Alceu Ribeiro: Diretor para Assuntos de Comércio Exterior; Osnei José Simões Santos: Diretor para Assuntos de Comércio Exterior; Carlos Antônio Amaral Monteiro: Diretor para Assuntos de Comércio Exterior; Danilo Tombini: Diretor para Assuntos de Comércio Exterior; Liliana Ribas Tavarnaro: Diretora para Assuntos de Habitação e Imobiliário; Márcio Américo Strini: Diretor para Assuntos de Habitação e Imobiliário; Luiz Valdir Nardelli: Diretor para



Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para o 7.º Tabelião Volpi.



Federação do Comércio do Paraná
Rua Visconde do Rio Branco, 931 - 6º andar - 80410-001
Curitiba - PR - Brasil - Fone: 41 3883 4500 - Fax: 41 3883 4502
federacao@fecomerciopr.com.br - www.fecomerciopr.com.br

PORTARIA ESPECIFICA N.º 39/2014

"DESIGNA SERVIDOR PARA
EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA"

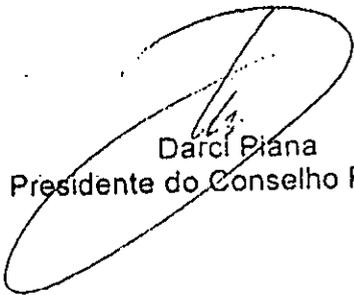
O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

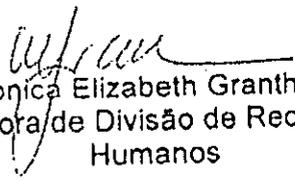
RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR o servidor **ANTENOR DE MATOS PINHEIRO**, para o exercício das funções gratificadas de Gerente Executivo das Unidades de Educação Profissional de Jacarezinho (nível III), Grau 1 e Santo Antonio da Platina (nível IV), Grau 1, percebendo o valor correspondente a maior remuneração.

Art. 2.º Esta Portaria Especifica entra em vigor em 5 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2014.


Darci Piana
Presidente do Conselho Regional


Monica Elizabeth Grantham
Diretora de Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA ESPECIFICA N.º 174/2013

**"DESIGNA SERVIDOR PARA
EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA"**

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

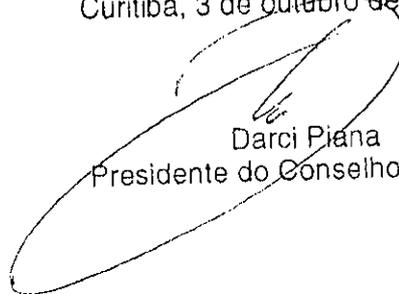
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1092/2013, que aprova o novo plano de Cargos e Salários da Instituição,

RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR o servidor **Vitor Salgado Monastier**, para o exercício das funções gratificadas de Diretor Regional, Grau 1 e Gerente Executivo da Unidade Editora SENAC (nível IV), Grau 1, percebendo o valor correspondente a maior remuneração.

Art. 2.º Esta Portaria Específica entra em vigor em 1.º de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 126/2011, de 28 de dezembro de 2011.

Curitiba, 3 de outubro de 2013.


Darci Piana
Presidente do Conselho Regional

PORTARIA ESPECIFICA N.º 210/2013

"DESIGNA SERVIDOR PARA
EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA"

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1092/2013, que aprova o novo plano de Cargos e Salários da Instituição,

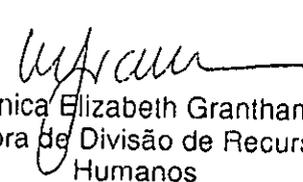
RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR o servidor *Raul Vinicius Scheller de Paula Pizarro*, para o exercício das funções gratificadas de Gerente Executivo das Unidades de Educação Profissional de Jacarezinho (nível III), Grau 1 e Santo Antonio da Platina (nível IV), Grau 1, percebendo o valor correspondente a maior remuneração.

Art. 2.º Esta Portaria Específica entra em vigor em 1.º de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Específica n.º 19/2012, de 6 de fevereiro de 2012.


Darcí Piana
Presidente do Conselho Regional

Curitiba, 3 de outubro de 2013.


Monica Elizabeth Grantham
Diretora de Divisão de Recursos Humanos



Paraná

RESOLUÇÃO Nº 49/2004

"DELEGA PODERES PARA
DIRETOR REGIONAL"



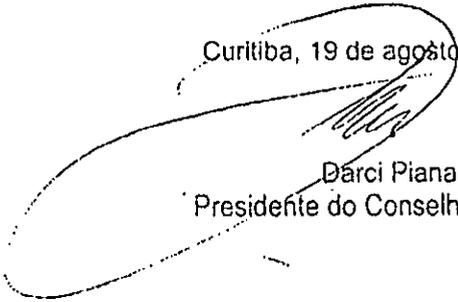
O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28, inciso II, alínea "o", do Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac,

RESOLVE

DELEGAR ao Diretor Regional, com efeito retroativo desde 1º de julho de 2004, poderes para aprovar compras e autorizar despesas, assinar Acordos e Convênios, visando aos objetivos institucionais e aos interesses recíprocos das signatárias, assinar Contratos relativos a compras e serviços da Administração Regional.

Curitiba, 19 de agosto de 2004.


Darci Piana
Presidente do Conselho Regional



Paraná

RESOLUÇÃO N° 39/2004

"DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO REGIONAL"



O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

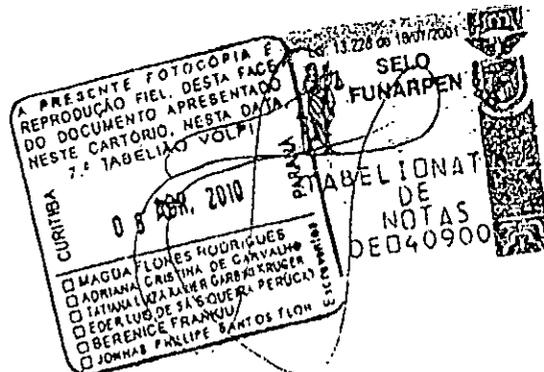
I - REVOGAR a Resolução n.º 52, de 16.10.1998.

II - DESIGNAR, o funcionário VITOR SALGADO MONASTIER, para ocupar a função de Diretor do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, no Estado do Paraná, a partir desta data.

Curitiba, 24 de junho de 2004.

[Handwritten signature]

Darci Piana
Presidente do Conselho Regional





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-16 - www.jacarezinho.com.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 515 2015



Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que CONSTAM PENDÊNCIAS A VENCER em seu nome, relativas a tributos Municipais.

Inscrição Municipal: 710400-0

Razão Social.: SENAC SERVICO NACIONAL APRENDIZAGEM COMERCIAL
Nome Fantasia.:
CPF/CNPJ.: 03.541.088/0007-32
Endereço.: RUA DOIS DE ABRIL 742 Complemento:
Bairro.: JARDIM DESEMB LEONEL
Cidade.: JACAREZINHO /
Ramo Atividade: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERNCIAL
Requerente.: SENAC
Finalidade.: Simplex Verificação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet, no endereço <www.jacarezinho.pr.gov.br>

Emitida dia 05 de Março de 2015
Válida até 03 de Julho de 2015
Código de Autenticidade: 648574937548574

Certidão Emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Poder Judiciário
Estado do Paraná

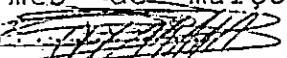


-Cartório do Distribuidor e Anexos da Comarca de Jacareizinho-PR-

CERTIDÃO NEGATIVA

Diocélio Galerani, Distribuidor desta
comarca de Jacareizinho-PR

CERTIFICO,

para os devidos fins a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em o Cartório a meu cargo, o livro de distribuição de feitos em geral nele verifiquei não constar nenhum pedido de Falência ou Concordata, distribuídos contra a empresa Serviços Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0007-32, estabelecida na Rua Santo Dumont, nº 131 - centro, nesta cidade e comarca. O referido é verdade e dou fé. Jacareizinho, aos quatro(04) dias do mês de março(03) de dois mil e quinze(2015). Eu,  (Diocélio Galerani), Distribuidor, digitei, conferi e assino.

O DISTRIBUIDOR,


DIOCELIO GALERANI

Funarpen - Selo Digital
Nº A5a3R . deX84 . LATGA,
Controle: dGLOj . JFOT





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**
CNPJ: **03.541.088/0001-47**



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:06:20 do dia 14/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2015.

Código de controle da certidão: **43FF.BAB7.4DBE.38B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03541088/0007-32
Razão Social: SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 2 / CENTRO / JACAREZINHO / PR /
86400-000



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

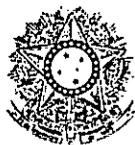
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2015 a 17/03/2015

Certificação Número: 2015021605505804428069

Informação obtida em 03/03/2015, às 14:55:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.541.088/0007-32
Certidão nº: 84144696/2015
Expedição: 03/03/2015, às 14:56:22
Validade: 29/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.541.088/0007-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012916338-90



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.541.088/0007-32
Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:

Departamento de Administração

Para:

Gabinete do Prefeito



Siqueira Campos, PR, 02 de março de 2015.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para que possamos realizar **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo como objeto a contratação de empresa para ministrar cursos para capacitação dos servidores do Departamento de Saúde.

Informamos que a referida contratação seria realizada através da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - PR – CNPJ – 03.541.088/0007-32**, que apresentou um orçamento no valor de **R\$ 17.100,00 (DEZESETE MIL E CEM REAIS)**.

Atenciosamente,

Silvio Carlos Nardelli
Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Administração.



Siqueira Campos, PR, 03 de março de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a contratação de empresa para ministrar cursos para capacitação dos servidores do Departamento de Saúde.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade

Data: 04/03/2015.



Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de dotação orçamentária para fazer face ao ônus decorrente a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a contratação de empresa para ministrar cursos para capacitação dos servidores do Departamento de Saúde.

Informamos que a referida contratação seria realizada através da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - PR – CNPJ – 03.541.088/0007-32**, que apresentou um orçamento no valor de **R\$ 17.100,00 (DEZESETE MIL E CEM REAIS)**.

Atenciosamente,

Silvio Carlos Nardeli
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 04 de março de 2015.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração



Conforme solicitação segue a dotação para realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa para ministrar cursos para capacitação dos servidores do Departamento de Saúde no valor máximo de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(174) 06.001.10.301.0075.2.035.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1495	Fundo Municipal de Saúde
(529) 06.001.10.305.0075.2.156.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3332	Fundo Municipal de Saúde


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

SIQUEIRA CAMPOS

SICUT PATRES

SICUT PATRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 10/03/2015.

Prezado Senhor

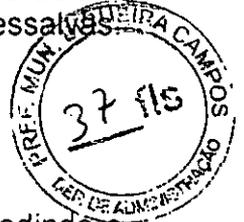
Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Sílvio Carlos Nardelli
Diretor Administrativo

Parecer jurídico

Dispensa de licitação. SENAC. Regra do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93. Ressalvas Possibilidade.



Veio o presente Memorando do Departamento de Saúde pedindo o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de **DISPENSA** de procedimento licitatório para a contratação da empresa SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, inscrito no CNPJ sob n.º 03.541.088/0007-32, com filial situada na cidade de Jacarezinho/PR, objetivando a realização de vários cursos profissionalizantes, conforme informado no Memorando inicial, os quais serão direcionados aos servidores do citado Departamento e financiados com recursos próprios de programas específicos (VIGIASUS e PMAQ).

O Departamento de Saúde informa a regularidade da referida empresa, juntando documentos comprobatórios e certidões negativas. Informa, ainda, as especificações dos cursos a serem ministrados e os valores totais de cada um, alegando não ser possível a obtenção de cotações de preços no mercado local, mas demonstrando que os preços são compatíveis com os praticados pela instituição na região.

Eis o sucinto relatório. Passo à manifestação.

Nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 (lei de licitações), a licitação é dispensável na contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, **desde que sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional**, dispondo da seguinte maneira:

Art. 24. É dispensável a licitação:

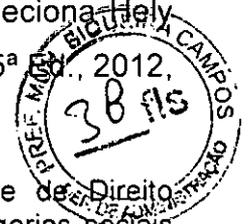
XIII – na contratação de **instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional**, ou instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha **inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos**; (Grifei)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940- 000
CNPJ: 76.919.083/0001- 89

Do contido nos autos percebe-se que a situação se enquadra no disposto no texto legal acima transcrito. Trata-se de instituição brasileira de direito privado, cujos fins são voltados exclusivamente para a aprendizagem, o estudo e o ensino comercial (Decreto n.º 61.843/67 e alterações posteriores).

A instituição faz parte, na verdade, dos chamados serviços sociais autônomos, os quais são entes de cooperação com o setor público, como leciona Hely Lopes Meirelles (*apud* Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Direito Administrativo, 25ª Ed., 2012, p. 558):



São todos aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedade civis ou associações) ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias.

Antes de qualquer contratação, porém, devem ser lembrados os requisitos para a dispensa de licitação neste caso, que são: a) **nexo entre o objeto e a natureza da instituição**, e b) **comprovada compatibilidade com os preços de mercado**, nos termos da Súmula 250 do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

TCU. Súmula 250. A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

O nexo entre o objeto contratado e a natureza da instituição é evidente, o mesmo não se podendo dizer da compatibilidade com os preços de mercado, já que não há menção de outros preços nos autos, que não os da futura contratação.

Há, contudo, justificativa do Diretor requerente explicando que não encontrou outras empresas do mesmo ramo para fazer cotações de preços, razão pela qual pediu a informação dos valores cobrados de Municípios vizinhos para demonstrar a compatibilidade com os preços de mercado. Esta não é a melhor opção, sendo ideal que seja feita a pesquisa respectiva em todos os casos, mas não implica em vedação legal para a dispensa, **sendo de responsabilidade do ordenador da despesa a veracidade das informações**.

Ressalve-se, ainda, que a análise da conveniência e da oportunidade da contratação e da oferta dos cursos para aos servidores mencionados cabe ao Diretor e ao Prefeito do Município, os únicos capazes de analisar a disponibilidade financeira para tanto, bem como a efetiva necessidade da medida. O fim, porém, parece ser público.

Diante do exposto, estando cumpridos os requisitos legais, havendo justificativa do valor da contratação em suposta compatibilidade com os preços de mercado, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** da contratação direta, com a dispensa de procedimento licitatório, nos termos do citado art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Frise-se que o presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça meramente opinativa (STF MS 27.073-3 DF).

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07, sem o qual não deve ser homologada a dispensa.

Siqueira Campos, 11 de março de 2015.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 316
Data: 11/03/15
Horário: 09:58
Assinatura: 

CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 026/15

PROCESSO Nº 019

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2015

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Saúde requer contratação de Instituição de Ensino para capacitação do Servidores do Departamento de Saúde, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

O valor estimado para o serviço é de R\$ 17.100,00 estando o mesmo dentro dos limites da razoabilidade do processo licitatório.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico de fls. 37, 38 e 39, razão pela qual apontamos no sentido da dispensa de licitação na situação ora analisada, devendo a empresa apresentar sua habilitação jurídico/fiscal.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 11 de março de 2015.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 21/2015
Processo de Licitação: 19/2015
Data do Processo: 11/03/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Fabiano Lopes Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 19/2015
b) Licitação Nr.: 6/2015-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/03/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de Instituição de ensino para capacitação dos Servidores do Departamento de Saúde



g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 003062 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	3	0,0000	17.100,00
	3		17.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (174), 2.156.3.3.90.39.00.00.00.00 (529)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 76.919.083/0001-89
Rua: Marechal Deodoro, 1837 – Centro – Cep 84940-000
Fone (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 021/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2015
SENAC/PR/DR/Nº190109/03.2015

**CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM HUMANIZAÇÃO NO
ATENDIMENTO, PRIMEIROS SOCORROS E EXCELENCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE
- VIGILANCIA SANITÁRIA.**

O **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.919.083/0001-89, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 1837, bairro Centro, nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *Fabiano Lopes Bueno*, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.657.066-9 /SSP - PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, brasileiro, residente nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional em Jacarezinho, com endereço à Rua Santos Dumont, nº 131, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0007-32, doravante denominado SENAC/UEP19, neste ato representada pelo Diretor Regional, o Sr. *VITOR SALGADO MONASTIER*, portador da Carteira de Identidade RG nº 523.562-6/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 061.315.149-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Dispensa de Licitação nº 006/2015, homologado em 12 de Março de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de cursos de HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO, PRIMEIROS SOCORROS E EXCELENCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE – VIGILANCIA SANITÁRIA, conforme Dispensa de Licitação nº 006/2015 e seu anexo.**

Item	Descrição	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Tot (R\$)
01	Curso de Humanização no Atendimento, carga horária de 15h, atendendo até 40 alunos, com idade mínima de 18 anos. Escolaridade Mínima: ensino fundamental.	Uni	01	3.400,00	3.400,00
02	Curso de Primeiros Socorros, carga horária de 21h, atendendo até 20 alunos, com idade mínima de 18 anos. Escolaridade mínima: 6ª série ensino fundamental	Uni	01	3.900,00	3.900,00
03	Curso de Excelência em Serviços de Saúde	Uni	01	9.800,00	9.800,00



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 76.919.083/0001-89
Rua: Marechal Deodoro, 1837 – Centro – Cep 84940-000
Fone (43) 3571-1122



– Vigilância Sanitária, carga horária de 50h, atendendo até 25 alunos, com idade mínima de 18 anos. Escolaridade Mínima: Ensino superior completo.				
VALOR TOTAL GERAL				17.100,00

Parágrafo Primeiro: Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada curso.

Parágrafo Segundo: Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o(s) curso(s) contratados(s), respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC.

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Dispensa de Licitação nº 006/2015, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de **R\$ 17.100,00 (DEZESETE MIL E CEM REAIS)** pelo fornecimento dos itens 01, 02, e 03, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão prestados com fornecimento fracionado, num período de 12 (doze) meses, no local indicado pela secretaria de assistência social, ou no local indicado da referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de Março de 2015 a 12 de Março de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) da Dispensa de Licitação nº 006/2015, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega da Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Parágrafo único: A Unidade de Educação Profissional do SENAC de Jacarezinho, responsável por ministrar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando o cronograma da carga horária realizada neste período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme os prazos supramencionados.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:



[Handwritten signature and initials]



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 76.919.083/0001-89
Rua: Marechal Deodoro, 1837 – Centro – Cep 84940-000
Fone (43) 3571-1122



(174) 06.001.10.301.0075.2.035.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1495 – Fundo Municipal de Saúde.
(529) 06.001.10.305.0075.2.156.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 3332 – Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços na forma ajustada:

I - Efetuar a prestação dos serviços de maneira fracionada em até 12 (doze) meses, após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Estado do Paraná, sito à rua Marechal Deodoro, nº 1837, Centro, Siqueira Campos, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal mensalmente, de acordo com as horas realizadas, com nome do(s) curso(s) realizado(s), número da Dispensa de Licitação, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura de acordo com o estabelecido na cláusula quinta, com o nome do(s) cursos(s) realizados(s), número da Dispensa de Licitação e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

V - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na dispensa de licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da **CONTRATADA**;
- b) Indicar os participantes dos cursos citados, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula;



Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 76.919.083/0001-89
Rua: Marechal Deodoro, 1837 – Centro – Cep 84940-000
Fone (43) 3571-1122



c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Parágrafo único: Por parte do *CONTRATANTE*, para a garantia da liquidação da despesa advinda desta prestação de serviços, será gerada a nota de empenho, que, salvo nos casos excludentes de obrigação previstos neste instrumento e na legislação que regula a espécie, garantem a obrigação do pagamento por parte do *CONTRATANTE*, independente da troca dos representantes da administração.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *CONTRATADA*;

IV. ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das





MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 76.919.083/0001-89
Rua: Marechal Deodoro, 1837 – Centro – Cep 84940-000
Fone (43) 3571-1122



obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Parágrafo sétimo: AO **CONTRATANTE**, em caso de inadimplemento quanto ao pagamento dos serviços prestados, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária com base no INPC ou na falta deste, outro índice oficial equivalente divulgado pelo Governo Federal.

Cláusula Décima Quarta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. *Wilha Galdino Alves*, Diretor Municipal do Departamento de Saúde, portador da Carteira de Identidade nº 9.792.559-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 044.925.929-38, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Por parte da contratada, o Sr. Gerente Executivo da unidade de Educação Profissional do SENAC em Jacarezinho, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço nº 03/2012 deste SENAC/PR.

Cláusula Décima Quinta – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento da Dispensa de Licitação nº 006/2015, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos





MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 76.919.083/0001-89
Rua: Marechal Deodoro, 1837 – Centro – Cep 84940-000
Fone (43) 3571-1122



produzidos em função do processo licitatório referido.
Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Sexta – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

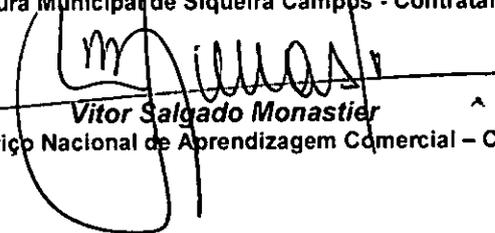
O foro do presente contrato será o da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Siqueira Campos-Pr, 12 de março de 2015.

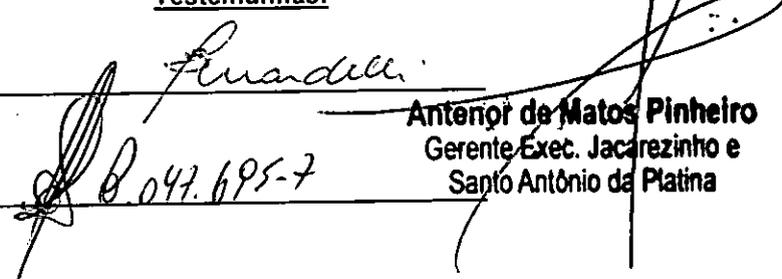

Fabiano Lopes Bueno

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Contratante

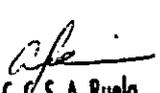

Vitor Salgado Monastier

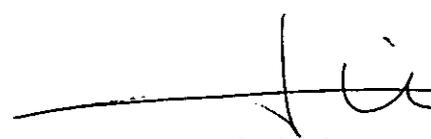
SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Contratada

Testemunhas:


Antenor de Matos Pinheiro
Gerente Exec. Jacarezinho e
Santo Antônio da Platina

Visto do Departamento Jurídico


Audry C. S. A. Buela
Coordenadora de Educação e Tecnologia


Ito Vieira
Diretor de Divisão de
Educação e Tecnologia





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 05/2015.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSORES - EDITAL Nº 05/2015

A Comissão Organizadora designada nos termos das Portarias nº 03/2015, nos termos do Edital de abertura nº 05/2015, FAZ SABER que:

I - Fica divulgada a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o item 7.A do Edital nº 05/2015.

PROFESSORES - CLASSIFICAÇÃO GERAL - FINAL

Nº Ordem	Nome	Nº Inscrição	Prova Escrita	Prova Títulos	Nota Final
1º	Paulo Ricardo da Silva	020	7,5	10,0	17,5
2º	Katiane Keyt Vieira Simões	039	7,0	9,5	16,5*
3º	Cristiane Marques Dias	013	6,5	10,0	16,5**
4º	Gisele Alves Dias Nassar	019	6,5	10,0	16,5**
5º	Mayara do Rocio de Oliveira	035	6,5	10,0	16,5**
6º	Chelva Fatima de Oliveira	049	6,0	10,0	16,0**
7º	Andrela Cardoso de Oliveira	004	6,0	10,0	16,0**
8º	Mayara Simão	038	6,0	10,0	16,0**
9º	Terezinha Vieira	003	6,5	9,0	15,5*
10º	Rosimerl Maria Barbosa Azevedo	009	5,5	10,0	15,5**
11º	Silvana de Cacia Oliveira Mancera	008	5,5	10,0	15,5**
12º	Pamela Heloisa Almeida	006	5,5	10,0	15,5**
13º	Lea Maria Rogenski	037	5,0	10,0	15,0**
14º	Rosângela do Rocio Azevedo	005	5,0	8,5	15,0**
15º	Regiane Reis	048	5,0	10,0	15,0**
16º	Fabrisa de Fatima Camargo	018	5,0	10,0	15,0**
17º	Lorena Andronic da Silva	001	6,0	8,5	14,5*
18º	Gisele da Silva Hermes	026	5,5	9,0	14,5
19º	Luan Rafael da Silva	044	5,0	10,0	14,0*
20º	Veridiana Aparecida de Oliveira	041	4,5	10,0	14,0*
21º	Elizabete de Oliveira Roque	021	4,0	0,0	14,0**
22º	Bruna Azevedo de Paiva	007	4,0	10,0	14,0
23º	Terezinha de Jesus Rosa de Moraes	040	5,0	9,5	13,5
24º	Suzana de Oliveira Messias	042	4,0	8,5	12,5*
25º	Teay Manoel Pinto	034	2,5	10,0	12,5
26º	Ozane dos Santos Esperidião	024	5,5	5,5	11,0
27º	Isabel Cristina Ferreira Fiats	046	3,5	7,0	10,5
28º	Leila de Cassia Azevedo	022	5,5	0,0	5,5
29º	Fernanda Letícia de paiva Barbosa	002	5,5	0,0	***
30º	Maria Helteima Barbosa	027	5,5	0,0	***
31º	Sandra Regina Vilas Boas da Silva	043	5,5	0,0	***
32º	Gabriele da Costa	047	5,0	0,0	***
33º	Monika Moro Vieira	028	4,0	0,0	***
34º	Gabriela de Cassia Mantovani	031	3,5	0,0	***
35º	Karina Rosa Naumes	011	3,5	0,0	***
36º	Rosemerl Santos Pinto	029	3,5	0,0	***
37º	Sirlene das Graças Silva Maruf	036	3,5	0,0	***
38º	Daniela Francine Camargo	045	3,0	0,0	***
39º	Adrielle Maria Barbosa dos Santos	016	2,5	0,0	***
40º	Ana Maria Rodrigues Correa	032	NC		NC
41º	Ana Paula Ribeiro	010	NC		NC
42º	Clarke Dias de Oliveira	023	NC		NC
43º	Flavio Jallie Machado	012	NC		NC

CANDIDATOS AFRODESCENDENTES - PROFESSORES

1º	Mayara do Rocio de Oliveira	035	6,5	10,0	16,5**
2º	Regiane Reis	048	5,0	10,0	15,0**
3º	Elizabete de Oliveira Roque	021	4,0	0,0	14,0**
4º	Daniela Francine Camargo	045	3,0	0,0	***

NC não compareceu

*Maior nota prova objetiva

**Maior idade

***Desclassificação por não comprovação escolaridade

São José da Boa Vista-PR, em 17 de Março de 2015.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do MunicípioJACIRA MARIA DE ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de SeleçãoJANETE APARECIDA DE CARVALHO
Membro da Comissão de SeleçãoMARISA LOPES ROLIM VAGIOTO
Membro da Comissão de SeleçãoPREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Toma-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 008/2015 e o Extrato de Contrato nº 021/2015

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

OBJETO: Contratação de Instituição de ensino para capacitação dos Servidores do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

Siqueira Campos, 12 de março de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista - Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 15/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de comércio varejista para compra de lanches rápidos, que adjudica como vencedor do certame a empresa LEONARDO HUNES DA SILVA ME, no valor total de R\$ 6.799,95 (Seis mil setecentas e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

São José da Boa Vista, 17 de março de 2015.

WILLYS MANOEL BARBOSA

PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto: "Aquisição de fogões industriais para a Secretaria Municipal de Saúde". O recebimento das envelopes se dará no dia 27/03/2015, a partir das 09:00h e a abertura das mesmas será realizada no mesmo dia, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone (041) 3565-1252 ou através do e-mail licitacao@sjboavista.com.br.

São José da Boa Vista, 16 de março de 2015.

WILLYS MANOEL BARBOSA

PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto: "Aquisição de caixas de chocolates para entrega aos alunos das Escolas Municipais e usuários das oficinas do Programa da Secretaria de Ação Social, em comemoração ao Dia de Páscoa". O recebimento das envelopes se dará no dia 27/03/2015, a partir das 10h00h e a abertura das mesmas será realizada no mesmo dia, pontualmente às 11h00h. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone (041) 3565-1252 ou através do e-mail licitacao@sjboavista.com.br.

São José da Boa Vista, 16 de março de 2015.

WILLYS MANOEL BARBOSA

PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto: "Aquisição de caixas de biscoitos de leite para a Secretaria Municipal de Agricultura". O recebimento das envelopes se dará no dia 27/03/2015, a partir das 13:00h e a abertura das mesmas será realizada no mesmo dia, pontualmente às 14:00h. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone (041) 3565-1252 ou através do e-mail licitacao@sjboavista.com.br.

São José da Boa Vista, 16 de março de 2015.

WILLYS MANOEL BARBOSA

PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 08/2015

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de comércio varejista para compra de lanches rápidos".
Faz-se público no Resolvido do Processo, homologa o presente procedimento licitatório a proponente, LEONARDO HUNES DA SILVA ME, no valor total de R\$ 6.799,95 (Seis mil setecentas e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

São José da Boa Vista-PR, em 17 de março de 2015.

PEDRO SERGIO KRONEIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

OBJETO: Aquisição de Material Didático segundo técnica do Mercado das Boquiñas.

Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a proponente BOOURNAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME, num valor total de R\$ 25.620,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e vinte reais).

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2015.

PEDRO SERGIO KRONEIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 08/2015

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 08/2015, que após a análise e verificação de documentação apresentada pelo proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	PropONENTE	Item	Valor Total
01	LEONARDO HUNES DA SILVA ME.	01.	R\$ 6.799,95

São José da Boa Vista-PR, 17 de março de 2015.

WILLYS MANOEL BARBOSA

PREGOIEIRO OFICIAL